

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO GAIVOTA**  
**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 002/2021 – ACS e ACE**

**Retificado em 09.11.2021**

O **MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO GAIVOTA – SC** torna público o **PROCESSO SELETIVO**, destinado a selecionar candidatos para os cargos de Agente Comunitário de Saúde – ACS e Agente de Combate a Endemias - ACE, no quadro de pessoal da Administração Municipal em consonância com o § 4º, Artigo 198 da Constituição Federal de 1998, Emenda Constitucional nº 51 de 14 de fevereiro de 2006, Lei Federal nº 11.350/2006 e suas atualizações e Lei Municipal nº 853 de 17 de abril de 2015 e suas atualizações.

**DAS REGRAS GERAIS DO PROCESSO SELETIVO**

1. Este **PROCESSO SELETIVO** será realizado de acordo com a legislação específica relacionada à matéria, com as disciplinas constantes neste Edital e será executado pela **FUNDAÇÃO DE APOIO A EDUCAÇÃO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNISUL – FAEPESUL**.
2. Todas as etapas deste **PROCESSO SELETIVO** serão realizadas no Município de Balneário Gaivota/SC ou, dependendo do quantitativo de inscritos, em outras localidades, a critério exclusivo da entidade organizadora do certame, obedecendo ao cronograma constante no **Anexo I**, do presente edital.
3. O **PROCESSO SELETIVO** constará de avaliação escrita objetiva conforme tabela descritiva no **Anexo II** deste Edital.
4. Será disponibilizada uma **CENTRAL DE ATENDIMENTO** para sanar **dúvidas** a respeito deste **PROCESSO SELETIVO** pelo Telefone/WhatsApp: (48) 3660-0655, em horário de atendimento das 08h30 às 11h30 e das 13h30min às 17h30, em dias úteis, ou, pelo e-mail: [concursos@faepesul.org.br](mailto:concursos@faepesul.org.br).
5. Será disponibilizado, também, 01 (um) **Posto de Atendimento** para atender, presencialmente, os candidatos, no seguinte local:
  - 5.1 **Local:** Prefeitura Municipal de Balneário Gaivota - Secretaria de Cultura – Avenida Guanabara, nº 452, Bloco C, Bairro Turimar, Balneário Gaivota/SC;
  - 5.2 **Telefone:** (48) 3583 1408 - Ramal 239
  - 5.3 **Horário:** das 7h30min às 11h30min e das 13h às 17h, em dias úteis.
6. O Cargo, carga horária, vencimentos e requisitos de escolaridade estão definidos no **Anexo III** deste Edital.
7. As inscrições ocorrerão, conforme cronograma constante no **Anexo I**, e deverão obedecer às regras constantes no **Anexo IV**:
  - 7.1 As **PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD)** deverão observar as orientações e requisitos constantes no **Anexo V**.
  - 7.2 Os candidatos que necessitarem de atendimento especial para a realização das avaliações deverão seguir as orientações e requisitos constantes no **Anexo V**.
8. A divulgação oficial de todas as etapas referentes a este **PROCESSO SELETIVO** dar-se-á, por meio de avisos publicados, nos locais a seguir mencionados, mantendo-se acessíveis por até **90 (noventa) dias** após a homologação do certame.
  - 8.1 No *site* do Município de Balneário Gaivota/SC: (<http://www.balneariogaivota.sc.gov.br/>);
  - 8.2 No *site* da FAEPESUL: ([www.faepesul.org.br/concursos](http://www.faepesul.org.br/concursos)).
9. É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento integral das etapas deste **PROCESSO SELETIVO**, por meio dos órgãos de divulgação oficiais citados neste Edital.
10. Os horários e cronograma aqui estabelecidos poderão sofrer alterações em razão de melhor atendimento aos objetivos do presente certame e essas alterações serão publicadas pelos meios de divulgação oficiais mencionados no **item 8** deste Edital.
  - 10.1 Qualquer alteração em cronograma das fases desse certame não enseja qualquer direito a cancelamento de inscrição e tão pouco a devolução dos valores pagos a título de taxa de inscrição, salvo se houver decisão em sentido contrário estabelecida pela FAEPESUL.
11. A interposição de recursos administrativos deverá obedecer às orientações e requisitos constantes no **Anexo VIII**.

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO GAIVOTA**  
**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 002/2021 – ACS e ACE**

*Retificado em 09.11.2021*

- 12.** O **PROCESSO SELETIVO**, para todos os efeitos, terá validade de **01 (um) ano**, podendo ser prorrogável por igual período, contados da data de publicação do ato de homologação do resultado definitivo, o qual dar-se-á por meio de Decreto do Executivo e a critério, exclusivo, do Município de Balneário Gaivota/SC.
- 13.** A aprovação neste **PROCESSO SELETIVO** não implica a admissão do candidato. Todavia, o processo admissional do candidato deverá obedecer à ordem de classificação dos aprovados, sendo que serão chamados à medida que a necessidade funcional assim o permitir, obedecendo aos critérios do Município de Balneário Gaivota/SC.
- 14.** Os candidatos aprovados/classificados deverão apresentar todos os documentos admissionais exigidos pelo Município de Balneário Gaivota/SC, constante no Anexo X no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**.
- 14.1** Caso o candidato **não** providencie a entrega de todos os documentos exigidos, ficará impedido de assumir a vaga.
- 15.** Será excluído do **PROCESSO SELETIVO** o candidato que:
- 15.1** Promover tumulto, incitar violência ou realizar descortesias com qualquer outro candidato ou membro das equipes encarregadas da aplicação das avaliações.
- 15.2** For surpreendido durante a aplicação da avaliação escrita objetiva - ou outra que seja vedado - em comunicação com outro candidato, verbalmente, por escrito ou por qualquer outra forma.
- 15.3** For flagrado, fazendo uso de qualquer meio, na tentativa de burlar qualquer avaliação, ou for responsável por falsa identificação pessoal.
- 15.4** Afastar-se da sala da avaliação escrita objetiva, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal.
- 15.5** Ausentar-se da sala da avaliação escrita objetiva, a qualquer tempo, portando a folha de respostas.
- 15.6** Recusar-se a proceder à autenticação digital do cartão-resposta ou de outros documentos, nos termos deste Edital.
- 15.7** Recusar-se, em quaisquer das etapas, submeter-se a fiscalização eletrônica e/ou física.
- 15.8** Recusar-se a cumprir ou instigar outrem a não cumprir as determinações da equipe responsável do certame.
- 15.9** Faltar a qualquer uma das fases do certame.
- 15.10** Não pontuar ou não atingir o quantitativo mínimo de **3,0 (três) pontos** na avaliação escrita objetiva.
- 15.11** Deixar de apresentar qualquer documento comprobatório dos requisitos exigidos neste Edital no momento e no prazo da contratação.
- 15.12** Deixar de adotar medidas sanitárias, definidas neste Edital, ou em normativa, específica a ser fixada.
- 16.** A inscrição dos candidatos implicará na aceitação das condições estabelecidas, no inteiro teor deste Edital, e das instruções específicas, expedientes dos quais não poderá alegar desconhecimento.
- 17.** Fica delegada competência à **FAEPESUL**, para:
- 17.1** Receber as inscrições.
- 17.2** Deferir e indeferir os pedidos de isenção da taxa de inscrição.
- 17.3** Receber as taxas de inscrições.
- 17.4** Deferir e indeferir as inscrições.
- 17.5** Emitir os documentos de confirmação de inscrições.
- 17.6** Prestar informações sobre o **PROCESSO SELETIVO**;
- 17.7** Elaborar, aplicar, julgar, corrigir e conduzir a avaliação escrita objetiva deste **PROCESSO SELETIVO**, bem como divulgar seus respectivos resultados.
- 17.8** Receber e julgar os recursos previstos neste Edital.
- 17.9** Publicar o resultado definitivo do **PROCESSO SELETIVO**.

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO GAIVOTA**  
**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 002/2021 – ACS e ACE**  
*Retificado em 09.11.2021*

---

**18.** Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pela comissão do **PROCESSO SELETIVO** constituída por Decreto Municipal.

**19.** O Foro para dirimir qualquer questão relacionada a este **PROCESSO SELETIVO** é o da **Comarca de Sombrio/SC**.

Balneário Gaivota/SC, 3 de novembro de 2021.

**EVERALDO DOS SANTOS**  
Prefeito

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO GAIVOTA**  
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 002/2021 – ACS e ACE  
*Retificado em 09.11.2021*

**ANEXO I**  
**CRONOGRAMA**

<b>DATAS PREVISTAS</b>	<b>EVENTOS</b>
03/11/2021	Publicação: Extrato Edital e Edital – Imprensa Oficial.
03/11/2021 a 08/11/2021	Período para impugnação das disposições do Edital, exclusivamente na área do candidato.
03/11/2021 a 12/11/2021	Período de inscrição, solicitação e encaminhamento da documentação comprobatória para isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição.
15/11/2021	Divulgação dos pedidos de isenção deferidas e indeferidas.
16/11/2021	Período para interposição de recursos concernente ao indeferimento da isenção do valor da taxa de inscrição.
17/11/2021	Divulgação das solicitações de isenção deferidas e indeferidas, após análise e julgamento dos recursos;
03/11/2021 a 26/11/2021	Período para: <ul style="list-style-type: none"><li>• Inscrição pela internet.</li><li>• Emissão e remissão do boleto bancário.</li><li>• Recebimento dos requerimentos para Pessoa com Deficiência (PcD).</li><li>• Recebimento dos requerimentos de atendimento de necessidades especiais.</li></ul>
29/11/2021	Data limite para pagamento da taxa de inscrição.
30/11/2021	Publicação: <ul style="list-style-type: none"><li>• Lista das inscrições deferidas.</li><li>• Relação das inscrições indeferidas com respectivos fundamentos.</li></ul>
01/12/2021	Data para interposição de recursos concernentes às inscrições indeferidas, exclusivamente na área do candidato.
02/12/2021	Publicação: <ul style="list-style-type: none"><li>• Extrato do resultado dos recursos administrativos interpostos.</li><li>• Homologação das inscrições e divulgação do horário e local para realização da avaliação escrita objetiva.</li></ul>
<b>05/12/2021</b>	<b>APLICAÇÃO DA AVALIAÇÃO ESCRITA OBJETIVA</b>
06/12/2021	Divulgação do gabarito preliminar e do caderno da avaliação escrita objetiva aplicado, exclusivamente na área do candidato.
07/12/2021 a 08/12/2021	Período para interposição de recursos administrativos concernentes às questões e ao gabarito preliminar da avaliação escrita objetiva, exclusivamente na área do candidato.
22/12/2021	Publicação: <ul style="list-style-type: none"><li>• Extrato do resultado dos recursos administrativos interpostos.</li><li>• Resultado preliminar da avaliação escrita objetiva.</li></ul>
23/12/2021	Data para interposição de recursos concernentes ao resultado preliminar da

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO GAIVOTA**  
**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 002/2021 – ACS e ACE**  
*Retificado em 09.11.2021*

	avaliação escrita objetiva, exclusivamente na área do candidato.
29/12/2021	Publicação: <ul style="list-style-type: none"><li>• Extrato resultados recursos administrativos interpostos.</li><li>• Resultado definitivo do <b>PROCESSO SELETIVO</b>.</li></ul>

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO GAIVOTA**  
**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 002/2021 – ACS e ACE**  
*Retificado em 09.11.2021*

**ANEXO II**  
**ETAPAS**

CARGO	ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF MICRO ÁREA	AVALIAÇÃO ESCRITA OBJETIVA
		Classificatória e Eliminatória
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS	RAULINO JOÃO RAMOS - MICRO ÁREA 01	<b>X</b>
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS	RAULINO JOÃO RAMOS - MICRO ÁREA 02	<b>X</b>
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS	RAULINO JOÃO RAMOS - MICRO ÁREA 03	<b>X</b>
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS	RAULINO JOÃO RAMOS - MICRO ÁREA 04	<b>X</b>
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS	RAULINO JOÃO RAMOS - MICRO ÁREA 05	<b>X</b>
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS	RAULINO JOÃO RAMOS - MICRO ÁREA 06	<b>X</b>
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS	RAULINO JOÃO RAMOS - MICRO ÁREA 07	<b>X</b>
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS	ABEL DELAUDINO DOS SANTOS - MICRO ÁREA 01	<b>X</b>
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS	ABEL DELAUDINO DOS SANTOS - MICRO ÁREA 02	<b>X</b>
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS	ABEL DELAUDINO DOS SANTOS - MICRO ÁREA 03	<b>X</b>
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS	ABEL DELAUDINO DOS SANTOS - MICRO ÁREA 04	<b>X</b>
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS	ABEL DELAUDINO DOS SANTOS - MICRO ÁREA 05	<b>X</b>
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS	ABEL DELAUDINO DOS SANTOS - MICRO ÁREA 06	<b>X</b>
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS	ABEL DELAUDINO DOS SANTOS - MICRO ÁREA 07	<b>X</b>
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS	ABEL DELAUDINO DOS SANTOS - MICRO ÁREA 08	<b>X</b>
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS	EROTIDES FERNANDES BATISTA - MICRO ÁREA 01	<b>X</b>
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS	EROTIDES FERNANDES BATISTA - MICRO ÁREA 02	<b>X</b>
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS	EROTIDES FERNANDES BATISTA - MICRO ÁREA 03	<b>X</b>
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS	EROTIDES FERNANDES BATISTA - MICRO ÁREA 04	<b>X</b>
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS	EROTIDES FERNANDES BATISTA - MICRO ÁREA 05	<b>X</b>
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS	EROTIDES FERNANDES BATISTA - MICRO ÁREA 06	<b>X</b>
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS	EROTIDES FERNANDES BATISTA - MICRO ÁREA 07	<b>X</b>
AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ACE		<b>X</b>

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO GAIVOTA**  
**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N° 002/2021 – ACS e ACE**  
*Retificado em 09.11.2021*

---

1. O não comparecimento do candidato em hora e local determinados para realização da avaliação escrita objetiva implicará na sua **ELIMINAÇÃO** deste **PROCESSO SELETIVO**;
2. A Avaliação Escrita Objetiva terá caráter **CLASSIFICATÓRIO/ELIMINATÓRIO** de acordo com a forma constante no **Anexo VII**;

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO GAIVOTA**  
**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 002/2021 – ACS e ACE**  
*Retificado em 09.11.2021*

**ANEXO III**  
**CARGO, VAGAS, CARGA HORÁRIA, VENCIMENTOS,**  
**HABILITAÇÃO PROFISSIONAL E ATRIBUIÇÕES**

1. O nível de escolaridade e as exigências indicadas deverão estar atendidos até a data da contratação. Caso não comprovada a escolaridade e os requisitos mínimos exigidos na tabela constante no **item 9** deste **Anexo**, a contratação não será realizada.
2. As atividades inerentes ao cargo, objeto desta seleção, serão desenvolvidas nas unidades de saúde, dependências, locais ou órgãos do Município de Balneário Gaivota/SC.
3. A carga horária está expressa em tempo semanal de trabalho.
4. O horário/período de trabalho obedecerá à jornada de trabalho do Município, podendo ser diurno ou noturno, bem como poderá ocorrer à prestação de serviços aos sábados, domingos e feriados.
5. O regime jurídico aplicável aos detentores dos cargos os Cargos de Agente Comunitário de Saúde é o Estatutário, obedecendo também ao disposto na Lei Federal nº 11.350/2006.
6. Os candidatos classificados, que não ficarem na quantidade de vagas estabelecidas no item 8 deste Edital, constarão como Cadastro de Reserva – C.R.
7. Caso não haja nenhuma inscrição de Pessoas com Deficiências (PcD), a quantidade reservada voltará a reintegrar a quantidade ofertada.
8. **CARGO, TOTAL DE VAGAS, VAGAS RESERVADAS PCD, VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA, CARGA HORÁRIA, VENCIMENTOS:**

CARGO	ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF / MICRO ÁREA	TOTAL DE VAGAS	VAGAS RESERVADAS PCD	VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTOS (R\$)
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS	RAULINO JOÃO RAMOS - MICRO ÁREA 01	1	-	-	40h	1.550,00
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS	RAULINO JOÃO RAMOS - MICRO ÁREA 02	1	-	-	40h	1.550,00
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS	RAULINO JOÃO RAMOS - MICRO ÁREA 03	1	-	-	40h	1.550,00
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS	RAULINO JOÃO RAMOS - MICRO ÁREA 04	1	-	-	40h	1.550,00
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS	RAULINO JOÃO RAMOS - MICRO ÁREA 05	1	-	-	40h	1.550,00
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS	RAULINO JOÃO RAMOS - MICRO ÁREA 06	1	-	-	40h	1.550,00
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS	RAULINO JOÃO RAMOS - MICRO ÁREA 07	1	-	-	40h	1.550,00
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS	ABEL DELAUDINO DOS SANTOS - MICRO ÁREA 01	1	-	-	40h	1.550,00
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS	ABEL DELAUDINO DOS SANTOS - MICRO ÁREA 02	1	-	-	40h	1.550,00
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS	ABEL DELAUDINO DOS SANTOS - MICRO ÁREA 03	1	-	-	40h	1.550,00
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS	ABEL DELAUDINO DOS SANTOS - MICRO ÁREA 04	1	-	-	40h	1.550,00

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO GAIVOTA**  
**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 002/2021 – ACS e ACE**  
*Retificado em 09.11.2021*

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS	ABEL DELAUDINO DOS SANTOS - MICRO ÁREA 05	1	-	-	40h	1.550,00
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS	ABEL DELAUDINO DOS SANTOS - MICRO ÁREA 06	1	-	-	40h	1.550,00
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS	ABEL DELAUDINO DOS SANTOS - MICRO ÁREA 07	1	-	-	40h	1.550,00
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS	ABEL DELAUDINO DOS SANTOS - MICRO ÁREA 08	1	-	-	40h	1.550,00
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS	EROTIDES FERNANDES BATISTA - MICRO ÁREA 01	1	-	-	40h	1.550,00
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS	EROTIDES FERNANDES BATISTA - MICRO ÁREA 02	1	-	-	40h	1.550,00
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS	EROTIDES FERNANDES BATISTA - MICRO ÁREA 03	1	-	-	40h	1.550,00
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS	EROTIDES FERNANDES BATISTA - MICRO ÁREA 04	1	-	-	40h	1.550,00
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS	EROTIDES FERNANDES BATISTA - MICRO ÁREA 05 BAIRRO	1	-	-	40h	1.550,00
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS	EROTIDES FERNANDES BATISTA - MICRO ÁREA 06	1	-	-	40h	1.550,00
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS	EROTIDES FERNANDES BATISTA - MICRO ÁREA 07	1	-	-	40h	1.550,00
AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ACE		1		-	-	1.550,00

**9. CARGO, LOCAL, NÍVEL DE ESCOLARIDADE, HABILITAÇÃO PROFISSIONAL:**

CARGO	NÍVEL DE ESCOLARIDADE	HABILITAÇÃO PROFISSIONAL
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (todos)	MÉDIO	I - residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público; II - ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas; III - ter concluído o ensino médio.
AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ACE	MÉDIO	I - ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas; II - ter concluído o ensino médio.

**10. São atribuições dos cargos:**

**10.1 AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE:** I - a utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade; II - a promoção de ações de educação para a saúde individual e coletiva; III - cadastrar todas as pessoas de sua micro área, bem como manter os cadastros atualizados; IV - coletar os dados designados para orientar o plano Municipal de Saúde, bem

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO GAIVOTA**  
**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 002/2021 – ACS e ACE**

*Retificado em 09.11.2021*

---

como par alimentar os sistemas dados de saúde da União, Estado e do Município; V - o registro, para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde, de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde; VI - o estímulo à participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde; VII - a realização de visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família; VIII - a participação em ações que fortaleçam os elos entre o setor saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida. IX - executar outras as atribuições inerentes ao cargo de Agente Comunitário de Saúde, bem como, aquelas previstas ou advindas do Ministério da Saúde, e pela Lei 11.350/2006;

**10.2 AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS:** Exercício de atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor de cada ente federado. Demais atividades definidas em Normas Federais e Municipais.

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO GAIVOTA**  
**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 002/2021 – ACS e ACE**  
*Retificado em 09.11.2021*

**ANEXO IV**  
**INSCRIÇÕES**

1. As inscrições para este **PROCESSO SELETIVO** deverão ser realizadas no site da **FAEPESUL**, no seguinte endereço: [www.faepesul.org.br/concursos](http://www.faepesul.org.br/concursos).

2. O valor das inscrições será de:

**2.1 Cargos de nível Médio: R\$ 60,00 (sessenta reais).**

**2.2 No ato da inscrição o candidato deverá optar pela vaga por micro área, conforme a área que reside definidas no Anexo X;**

3. Serão aceitos pedidos de isenção da taxa de inscrição para doadores de sangue (opção 1) e doadores de medula óssea (opção 2):

3.1 O envio dos documentos exigidos é de responsabilidade, exclusiva, do candidato.

3.2 A **FAEPESUL** não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dos documentos enviados a seu destino, ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio.

3.3 O candidato deverá manter aos seus cuidados a documentação original e caso seja solicitado pela **FAEPESUL**, deverá enviar a via original por meio de carta registrada e no prazo assinado, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Edital.

3.4 Os candidatos requerentes que prestarem informação falsa com o intuito de usufruir a isenção prevista neste Edital, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, estarão sujeitos a/ao:

3.4.1 Cancelamento da inscrição e exclusão deste **PROCESSO SELETIVO**, se a falsidade for constatada antes da homologação de seu resultado.

3.4.2 Exclusão da lista de aprovados, se a falsidade for constatada após a homologação do resultado e antes da nomeação para o cargo.

3.4.3 Declaração de nulidade do ato de nomeação, se a falsidade for constatada após a sua publicação.

3.5 O resultado dos pedidos de isenção estará disponível na “Área do candidato” no endereço eletrônico.

3.6 Caso a documentação comprobatória esteja incompleta ou irregular a isenção do pagamento da taxa de inscrição do candidato será indeferida, cabendo a ele realizar o pagamento da taxa durante o período de inscrição, sob pena de seu indeferimento.

3.7 Os candidatos que desejam usufruir da isenção para doadores de sangue devem preencher os requisitos estabelecidos na Lei Municipal n.º 976/2018 e na Lei Estadual n.º 10.567/1997 e seguir com os seguintes procedimentos:

3.7.1 Efetuar a inscrição no sítio de internet descrito no item 1 deste anexo e, assinalar a opção isenção da taxa de inscrição: “*Doador de Sangue*”.

3.7.2 Encaminhar via *upload* (extensão *.jpeg*) diretamente na área do candidato dos seguintes documentos:

3.7.2.1 Imagem, legível, do documento de identidade oficial que conste a numeração do Cadastro de Pessoa Física - CPF.

3.7.2.2 Imagem, legível, da declaração que comprove três doações no ano anterior à data da publicação deste **PROCESSO SELETIVO**.

3.8 Os candidatos que desejam usufruir dos benefícios da isenção da taxa de inscrição para doadores de medula óssea devem preencher os requisitos estabelecidos na Lei Municipal nº 976/2018 e na Lei Estadual n.º 17.457/2018 e seguir com os seguintes procedimentos:

3.8.1 Efetuar a inscrição no sítio de internet descrito no item 1 deste anexo e, assinalar a opção isenção da taxa de inscrição: “*Doadores de Medula Óssea*”.

3.8.2 Encaminhar via *upload* (extensão *.jpeg*) diretamente na área do candidato dos seguintes documentos:

3.8.2.1 Imagem, legível, do documento de identidade oficial que conste a numeração do Cadastro de Pessoa Física - CPF.

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO GAIVOTA**  
**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 002/2021 – ACS e ACE**  
*Retificado em 09.11.2021*

---

**3.8.2.2** Imagem, legível, de documentação que comprove o cadastro como doador de medula óssea em órgão oficial.

**4.** Será permitida a inscrição para, no máximo, **01 (um) cargo**.

**5.** O candidato, após preencher o formulário de inscrição, disponível no endereço eletrônico [www.faepesul.org.br/concursos](http://www.faepesul.org.br/concursos), deverá imprimir o respectivo boleto bancário, onde consta o valor da inscrição e efetuar o pagamento no prazo estabelecido no respectivo documento.

**5.1** O pagamento do boleto bancário poderá ser efetuado em qualquer agência bancária ou lotérica, até o dia do vencimento impresso;

**5.2** Não serão aceitas inscrições em que haja divergência de informações entre os dados bancários relacionados à inscrição em decorrência de vírus ou incorreção no pagamento.

**6.** O sistema de inscrição via internet permite ao candidato a emissão de uma **segunda via** do boleto bancário, este só poderá ser emitido dentro do período de inscrição.

**7.** Embora o boleto para pagamento da taxa de inscrição possa ser emitido fora do horário bancário, ele deverá ser quitado dentro do prazo de inscrição estabelecido no **Anexo I**.

**8.** As inscrições somente serão deferidas (confirmadas) após a **FAEPESUL** ser certificada pela instituição financeira responsável pelo recebimento dos boletos bancários.

**9.** Caso o candidato conste na lista de inscrições indeferidas a ser publicada pela **FAEPESUL** e tenha efetuado o pagamento da taxa de inscrição, deverá protocolizar recurso administrativo no prazo estabelecido no **Anexo I** deste Edital, anexando o respectivo comprovante de pagamento, para fins de regularização administrativa da sua participação no certame e sob pena de ser indeferida a sua inscrição.

**10.** O valor da inscrição, uma vez pago, **não será restituído**, salvo em caso de cancelamento do **PROCESSO SELETIVO**.

**11.** No caso de pagamento da inscrição com cheque, sendo o mesmo devolvido, a inscrição será considerada nula, independente do motivo da devolução, a qualquer tempo.

**12.** É vedada a inscrição condicional, extemporânea, via postal, via fax, ou por qualquer outro meio não especificado neste Edital.

**13.** A **FAEPESUL** não se responsabiliza por inscrições não recebidas por motivos de ordem técnica de computadores, falhas na comunicação ou congestionamento de linha de comunicação, bem como outros fatores externos que impossibilitem a transferência de dados.

**14.** A inscrição no presente **PROCESSO SELETIVO** implica conhecimento expresso e tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO GAIVOTA**  
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 002/2021 – ACS e ACE  
*Retificado em 09.11.2021*

---

**ANEXO V**  
**PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD)**  
**CANDIDATOS COM NECESSIDADES DE ATENDIMENTOS ESPECIAIS E**  
**CONDIÇÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO**

1. Das vagas disponíveis para este certame, é reservado o percentual de 5% (cinco por cento) para Pessoas com Deficiência (PcD), em face da classificação obtida.
  - 1.1 Sua aceitação estará condicionada à compatibilidade da sua limitação com as atribuições das funções que serão exercidas.
2. Não havendo Pessoas com Deficiência (PcD) classificadas em números suficientes para preencher as vagas reservadas, estas reverter-se-ão às vagas gerais do **PROCESSO SELETIVO**.
3. Para concorrer a uma das vagas reservadas, o candidato deverá, dentro do prazo definido no **Anexo I** deste Edital, realizar os seguintes procedimentos:
  - 3.1 No ato da inscrição, declarar-se como: **Candidato com Deficiência**.
  - 3.2 Enviar via *upload*, a imagem (extensão *jpg* ou *jpeg*) do laudo médico, emitido nos últimos 12 meses, que deve atestar a espécie e o grau ou nível de sua deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência, contendo a assinatura e o carimbo do médico com o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM).
  - 3.3 O envio da imagem do laudo médico é de responsabilidade exclusiva do candidato, devendo ser atestado inclusive a sua legibilidade e integridade, sob pena de desconsideração.
  - 3.4 A **FAEPESUL** não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada da documentação a seu destino, ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio.
  - 3.5 O candidato deverá manter aos seus cuidados a documentação original ou cópia autenticada em cartório constante no subitem 3.2 deste **Anexo**. Caso seja solicitado pela **FAEPESUL**, o candidato deverá enviar a referida documentação por meio de carta registrada para confirmação da veracidade das informações, sob pena de aplicação das penalidades estabelecidas em Lei.
4. O Laudo Médico (original ou cópia autenticada) terá validade somente para esta seleção pública e não será devolvido ou fornecida cópia do instrumento ao final do certame.
5. Ao serem aprovadas, no **PROCESSO SELETIVO**, as Pessoas com Deficiência inscritas deverão passar por perícia da Junta Médica do município de Balneário Gaivota/SC.
  - 5.1 O candidato será submetido à avaliação médica e de acordo com as atribuições exigidas para a função. O laudo médico deverá constar que as atribuições são compatíveis com a deficiência do candidato
6. O candidato que se declarar deficiente e não conseguir comprovar sua deficiência devidamente para a Junta Médica Oficial do Município de Balneário Gaivota/SC será considerado desclassificado/eliminado das vagas reservadas para Pessoa com Deficiência (PcD) e concorrerão apenas as vagas de ampla concorrência.
7. A apresentação do laudo médico, não eliminará a atuação de uma Junta Médica Oficial do Município de Balneário Gaivota/SC, cuja conclusão terá prevalência sobre qualquer outra.
8. Para efeito deste **PROCESSO SELETIVO**, consideram-se deficiências que assegurem o direito de concorrer às vagas reservadas somente as conceituadas na medicina especializada, concordes com os padrões internacionalmente reconhecidos.
9. A opção de concorrer às vagas reservadas à Pessoa com Deficiência (PcD) é de inteira responsabilidade do candidato.
10. O candidato com deficiência participará do **PROCESSO SELETIVO** em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, avaliação, horário e local de realização das provas.
11. Os candidatos que necessitarem de algum atendimento especial, para a realização das avaliações escritas objetivas, deverão declará-lo no formulário de inscrição, no espaço reservado

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO GAIVOTA**  
**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N° 002/2021 – ACS e ACE**  
*Retificado em 09.11.2021*

---

para este fim, para que sejam tomadas as providências cabíveis no prazo delineado no **Anexo I**. Tal manifestação é de responsabilidade exclusiva do candidato e implica a aceitação imediata da condição especial para realização da avaliação.

**11.1** Caso a solicitação de atendimento especial não seja aceita em virtude da condição ou da causa que o motive, o candidato deverá realizar a avaliação em igualdade de condições com a dos outros candidatos do certame.

**11.2** Serão ofertadas, mediante apresentação de laudo médico (com identificação do profissional e registro no CRM), as seguintes condições especiais:

**11.2.1** Ledor (deficiente visual).

**11.2.2** Prova ampliada (fontes 20, 30 ou 40).

**11.2.3** Auxílio de profissional de Libras.

**11.2.4** Candidato com baixa audição (aparelho auditivo).

**11.2.4.1** Para esta condição especial (baixa audição), o candidato receberá as instruções da avaliação utilizando o equipamento, mas quando do início da aplicação e execução da avaliação deverá colocar o aparelho em local reservado (sem acesso), não podendo utilizar durante a realização das provas, inclusive quando se deslocar ao banheiro.

**11.2.5** Sala de fácil acesso (térreo/rampa).

**11.2.6** Auxílio para gestante.

**11.2.7** Auxílio para candidatas lactantes.

**11.2.8** Utilização de medicação e/ou tratamento durante a avaliação.

**12.** A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da avaliação escrita objetiva, além de solicitar atendimento especial para tal fim (**item 11.2.7**), deverá levar um acompanhante (maior e capaz), que permaneça em local reservado ou na própria coordenação do evento, o qual será o responsável pela guarda e cuidados do infante e declare que não se comunicará com a candidata.

**12.1** A candidata que não atender a essa exigência e vier acompanhada do amamentando não realizará a avaliação.

**12.2** O tempo de amamentação será acrescido no tempo de duração da prova, estando limitado a 30 (trinta) minutos.

**13.** O candidato que necessitar de atendimento especial deverá participar do **PROCESSO SELETIVO** em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, avaliação, horário e local de realização das provas.

**13.1** Caso não houver manifesto declarado, conforme disposto acima, o candidato realizará a avaliação escrita objetiva em condições normais com os demais candidatos.

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO GAIVOTA**  
**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 002/2021 – ACS e ACE**  
*Retificado em 09.11.2021*

---

**ANEXO VI**  
**CLASSIFICAÇÃO**

1. A classificação deste **PROCESSO SELETIVO** obedecerá às disciplinas constantes neste **Anexo**.
2. A Avaliação Escrita Objetiva terá valor de, no máximo, **10 (dez) pontos**.
3. Para o resultado do certame será realizado pela nota (aplicando os critérios de desempate) da avaliação escrita objetiva.
4. Em caso de empate na nota final dos candidatos não eliminados neste **PROCESSO SELETIVO**, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:
  - 4.1 Tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste **PROCESSO SELETIVO**, conforme artigo 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso).
  - 4.2 Obtiver maior número de acertos na prova objetiva de conhecimentos específicos.
  - 4.3 Obtiver o maior número de acertos na prova objetiva de conhecimentos gerais.
  - 4.4 Tiver maior idade.
  - 4.5 Tiver exercido a função de jurado, conforme artigo 440 do Código de Processo Penal.
    - 4.5.1 O candidato que tiver o interesse de ter atribuído este critério de desempate deverá assinalar a opção no momento da inscrição.
    - 4.5.2 Os candidatos a que se refere à função de jurado serão convocados, antes do resultado final do **PROCESSO SELETIVO**, para a entrega da documentação que comprovará o exercício da função declarada.
    - 4.5.3 Para fins de comprovação da função jurado, serão aceitas certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos (original ou cópia autenticada em cartório) emitidos pelos Tribunais de Justiça Estaduais e Regionais Federais do País, nos termos do art. 440 do CPP, a partir de 10 de agosto de 2008, data da entrada em vigor da Lei nº 11.689/2008.
5. A listagem, com a ordem de classificação dos candidatos da avaliação escrita objetiva, será elaborada com base no número de pontos dos candidatos e apresentada em ordem decrescente de pontuação, e divulgada nos locais de publicações oficiais deste Edital.

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO GAIVOTA**  
**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 002/2021 – ACS e ACE**  
*Retificado em 09.11.2021*

**ANEXO VII**  
**AVALIAÇÃO ESCRITA OBJETIVA**

1. A avaliação escrita objetiva terá caráter **CLASSIFICATÓRIO/ELIMINATÓRIO**, tendo como objetivo primordial a avaliação dos conhecimentos do candidato.
2. O horário e os locais de aplicação da avaliação escrita objetiva serão divulgados em data prevista conforme cronograma no **Anexo I**.
3. **Em decorrência da declaração de emergência em saúde pública de importância internacional pela Organização Mundial da Saúde (OMS), em 30 de janeiro de 2020, pela possibilidade de infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19) e, nos termos da Portaria SES nº 714, de 18 de setembro de 2020 e Portaria Conjunta SES/SED/DCSC 1.967, de 11 de agosto de 2021, ambas do Estado de Santa Catarina, os candidatos, para ingresso e permanência nos locais de provas, além de outras medidas a ser devidamente respeitada, devem cumprir as seguintes obrigações:**
  - 3.1 **Usar máscaras descartáveis de tecido não tecido (TNT) ou tecido de algodão, seguindo as recomendações de uso descritas na Portaria SES 224, de 03/04/2020;**
  - 3.2 **Permitir a aferição da temperatura pela organização local, caso assim seja definido/determinado pela coordenação local, através de termômetros infravermelhos ou outro instrumento correlato;**
    - 3.2.1 **Caso a temperatura aferida seja igual ou maior que 37,8°C, o candidato poderá ser encaminhado para realizar a prova em sala separada;**
  - 3.3 **Realizar a higienização das mãos, com álcool 70% nos locais determinados pela organização local;**
  - 3.4 **Estar ciente, respeitar e cumprir a manutenção de arejamento dos ambientes, com ventilação natural, janelas e portas abertas, e de preferência sem a utilização de aparelhos de ar-condicionado ou climatização de ar central;**
  - 3.5 **Respeitar o distanciamento de 1,0 (um metro), na entrada do prédio, na entrada das salas, para entrada/saída ao banheiro e nos locais de uso coletivo;**
  - 3.6 **É proibido a utilização de bebedouros com jato inclinado, devendo o candidato trazer a sua bebida, caso assim deseje.**
4. O candidato que não comparecer à etapa de avaliação escrita objetiva será considerado **ELIMINADO** do **PROCESSO SELETIVO**.
5. A avaliação escrita objetiva será composta de **25 (vinte e cinco)** questões, com 5 (cinco) alternativas de resposta para cada questão, havendo apenas 1 (uma) correta.
- 5.1 Quadro de distribuição das questões das avaliações escritas objetivas:

CARGO	CONHECIMENTOS GERAIS		CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS
	LÍNGUA PORTUGUESA	RACIOCÍNIO LÓGICO	
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	10	5	10
AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ACE	10	5	10

6. Cada questão terá o valor conforme abaixo descrito:

QUESTÃO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
CONHECIMENTOS GERAIS	0,30 (trinta décimos) pontos	4,5 (quatro inteiros e cinco décimo) pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	0,55 (cinquenta e cinco décimos) pontos	5,5 (cinco inteiros e cinco décimo) pontos

7. O resultado da avaliação escrita objetiva será apurado, computando-se o número total de questões respondidas corretamente.
8. A nota mínima, na avaliação escrita objetiva para classificação e, conseqüente, continuação do candidato nas próximas fases deste certame é de **03 (três) pontos**, independentemente do componente curricular.

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO GAIVOTA**  
**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 002/2021 – ACS e ACE**  
*Retificado em 09.11.2021*

---

9. O candidato que não atingir o quantitativo mínimo de acertos descritos no **item 8** será, automaticamente, **ELIMINADO** do certame.
10. Na hipótese de anulação de questão(ões) da avaliação escrita objetiva, por parte da comissão de coordenação do **PROCESSO SELETIVO**, ela(s) será(ão) considerada(s) como respondida(s) corretamente por todos os candidatos.
11. Será entregue, pela equipe de fiscalização, um caderno de provas e um formulário para transcrição das respostas (gabarito).
12. Na avaliação escrita objetiva será considerada com pontuação 0 (zero) a resposta do candidato, transcrita para o cartão de respostas (gabarito) quando:
- 12.1 Conter emenda e/ou rasura, ainda que legível.
- 12.2 Conter mais de uma opção de resposta assinalada.
- 12.3 Não estiver assinalada.
- 12.4 For preenchida fora das especificações contidas nas instruções fornecidas.
- 12.5 Não estiver a opção completamente preenchida para o espaço destinado a opção da questão.
13. O cartão-resposta deverá ser preenchido e assinado pelo candidato com **caneta esferográfica de material transparente de tinta preta ou azul**.
- 13.1 O candidato que não assinar ou recusar a postar sua assinatura no cartão-resposta, por qualquer motivo, será **ELIMINADO** do **PROCESSO SELETIVO**.
- 13.2 O cartão-resposta será personalizado para cada candidato.
- 13.3 O candidato deverá transcrever as respostas das questões objetivas para o cartão-resposta, que será o único documento válido para a correção dessas questões.
- 13.4 O preenchimento do cartão-resposta será de inteira responsabilidade do candidato.
- 13.5 O cartão-resposta não será substituído.
14. A duração da avaliação escrita objetiva, incluído o tempo para preenchimento do cartão-resposta, será de **2h30min. (duas horas e trinta minutos)**.
15. O candidato somente poderá se retirar do local da avaliação escrita objetiva após **1h (uma hora)** do seu início.
16. Para a entrada nos locais de realização das avaliações escritas objetivas, o candidato deverá apresentar, **obrigatoriamente**, documento de identificação e, se solicitado, a confirmação de inscrição.
- 16.1 São considerados válidos os seguintes documentos de identificação: Carteira de Identidade (RG); Carteiras Expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelo Corpo de Bombeiro Militar, pela Polícia Militar, pelos Conselhos e Órgãos Fiscalizadores de Exercício Profissional; Certificado de Reservista; Carteiras Funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade, Carteira de Trabalho e Carteira Nacional de Habilitação com foto recente e dentro do prazo de validade.
- 16.2 Não serão aceitos, para ingresso no local de prova (sala), a apresentação de documento virtual/digital.
17. Recomenda-se que o candidato compareça ao local de prova com antecedência mínima de 45 min. (quarenta e cinco minutos) antes do horário previsto para realização da prova.
18. Não haverá, em qualquer hipótese, segunda chamada para a avaliação escrita objetiva, nem a possibilidade de realização de prova fora do horário fixado.
19. Durante a realização da avaliação escrita objetiva é vedada a consulta a livros, revistas, folhetos ou anotações, bem como o uso de máquinas de calcular ou qualquer equipamento elétrico ou eletrônico, inclusive telefones celulares, sob pena de eliminação do candidato do **PROCESSO SELETIVO**.
- 19.1 Os materiais e equipamentos mencionados deverão ser entregues aos fiscais de sala, antes do início das avaliações, para serem devolvidos ao seu término.
- 19.2 A **FAEPESUL** não se responsabilizará por perda, roubo ou dano dos referidos materiais e equipamentos.

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO GAIVOTA**  
**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 002/2021 – ACS e ACE**

*Retificado em 09.11.2021*

**20.** A avaliação escrita objetiva será corrigida por processo optoeletrônico/digital, sendo somente consideradas as respostas transferidas apropriadamente para o cartão-resposta, sendo o único documento válido para a correção da avaliação, desconsiderando-se qualquer marcação que o candidato tenha feito no caderno de questões da prova.

**21.** O candidato, ao encerrar a avaliação escrita objetiva, entregará ao fiscal de sua sala o cartão-resposta devidamente assinado e o caderno de avaliação, podendo reter para si, apenas, o espaço delimitado na folha do caderno de avaliação, onde consta o rascunho do gabarito.

**22.** Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala, onde for realizada a avaliação escrita objetiva, somente poderão retirar-se após o último candidato entregar a avaliação, devendo assinar a ata de encerramento da avaliação escrita objetiva.

**22.1** O candidato que se recusar e/ou criar qualquer embaraço com a obrigação descrita no caput deste item será **ELIMINADO** do certame.

**23.** O gabarito da avaliação escrita objetiva será divulgado no local indicado no **item 8** deste Edital, conforme cronograma disciplinado no **Anexo I**.

**24.** Os cadernos de avaliações ficarão disponíveis no site [www.faesul.org.br/concursos](http://www.faesul.org.br/concursos), a partir da publicação do gabarito, até a homologação final do certame.

**25.** O conteúdo programático para a avaliação escrita objetiva será assim composto:

**25.1 CONHECIMENTOS GERAIS:**

**25.1.1 LÍNGUA PORTUGUESA:** Análise e interpretação de texto. Vocabulário. Ortografia. Nova ortografia. Usos dos porquês. Pontuação. Acentuação gráfica. Prosódia. Estrutura e formação de palavras. Classes gramaticais: classificação, empregos e flexões. Adjetivos eruditos. Adjetivos pátrios. Conjugação verbal. Semântica: sinônimos, antônimos, homônimos e parônimos. Regência verbal e nominal. Crase. Concordância verbal e nominal. Colocação pronominal. Emprego dos pronomes. Pronomes e formas de tratamento. Níveis de linguagem (ou níveis de fala). Funções da Linguagem. Vícios de linguagem. Termos essenciais da oração; Termos integrantes da oração; Termos acessórios da oração. Orações coordenadas. Orações subordinadas. Estilística: figuras de linguagem. Literatura Brasileira.

**25.1.2 RACIOCÍNIO LÓGICO:** Conceitos Básicos da Lógica; Proposições simples e compostas; Álgebra proposicional; Implicação lógica; Equivalência lógica; Propriedades Comutativa, Distributiva e Leis de Morgan; Tautologia, contradição e contingência; Sentenças abertas; Proposições categóricas; Diagramas lógicos; Afirmção e negação; Lógica de argumentação; Analogias; Análise Combinatória: raciocínio multiplicativo, raciocínio aditivo; Combinação, arranjo e permutação; Progressões aritméticas e progressões geométricas; Resolução de problemas de Lógica: Formal e Informal; Estrutura lógica das relações arbitrárias entre pessoas, lugares, coisas, eventos fictícios; 19. A lógica no contexto histórico; Operações Lógicas; Tabela Verdade; Raciocínio Analítico.

**25.2 CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:**

**25.2.1 AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE:** Conceito de Agente Comunitário de Saúde; Atribuições dos Agentes Comunitários de Saúde: Quem é o ACS, Cadastramento e acompanhamento dos dados coletados; Diagnóstico do Meio Ambiente; Micro área e Micro área de risco; Mapeamento; Funções. Higiene, profilaxia e imunidade. Tipos de doença: hereditária, congênita, adquirida e epidemiológica. Fontes de infecção. Doenças causadas por bactérias e vírus. AIDS e Dengue. Principais verminoses humanas. Lei Federal nº 11.350/2006 e alterações.

**25.2.2 AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS – ACE:** Conhecimentos do Sistema Único de Saúde (SUS); Organização e princípios do SUS: Base legal; Controle Social do SUS; Vigilância no território: O que é e como o território vem sendo usado pela saúde pública, Como você delimita o seu território de atuação com trabalhador de saúde, A territorialização como instrumento básico de reconhecimento do território para a atuação da vigilância; Situação epidemiológica em Florianópolis; Leishmaniose: características epidemiológicas: ciclo, modo de transmissão, período de incubação, suscetibilidade e imunidade; aspectos clínicos no cão; medidas preventivas dirigidas à população humana, ao vetor e à população canina; Protocolo de exames de laboratório; Dengue: noções sobre a dengue, biologia dos vetores, operações de campo, reconhecimento geográfico, tratamento focal, tratamento perifocal, bloqueio, equipamentos de

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO GAIVOTA**  
**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 002/2021 – ACS e ACE**

***Retificado em 09.11.2021***

---

proteção individual, formas de controle, Programa Nacional de Controle da Dengue; Febre Chikungunya e Zika Vírus: o que é, significado do nome, área de circulação, situação nas Américas, transmissão, notificação de caso e prevenção; Raiva : noções sobre a doença, vacinação anti-rábica animal , controle de morcegos em áreas urbanas; Roedores / Leptospirose / Hantavirose: controle de roedores em áreas urbanas; leptospirose e hantavirose: sintomas, transmissão, prevenção; Animais Peçonhentos: ofídeos, aracnídeos (aranhas e escorpiões) e lepidópteros (Lonomia oblíqua): noções básicas sobre controle, prevenção de acidentes e primeiros socorros. Lei Federal nº 11.350/2006 e alterações.

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO GAIVOTA**  
**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 002/2021 – ACS e ACE**  
*Retificado em 09.11.2021*

---

**ANEXO VIII**  
**INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS**

1. Caberá interposição de recursos à **FAEPESUL**, conforme definido no Anexo I deste Edital, contados a partir da data de publicação, a respeito de:
  - 2.1 Impugnação deste Edital.
  - 2.2 Revisão do indeferimento de inscrição.
  - 2.3 Revisão de questão e do gabarito da avaliação escrita objetiva.
  - 2.4 Revisão da nota da avaliação escrita objetiva.
2. Os recursos deverão ser interpostos diretamente por meio do site ([www.faepesul.org.br/concursos](http://www.faepesul.org.br/concursos)) na área do candidato.
3. O recurso deverá obedecer ao padrão estabelecido pela **FAEPESUL**, devendo ser observados, entre outros, os seguintes requisitos:
  - 3.1 Fundamentar com argumentação lógica e consistente.
  - 3.2 Apresentar recursos individuais para questões diferentes, se for o caso.
  - 3.3 Estar relacionado ao próprio recorrente.
4. Os recursos que não estiverem de acordo com o disposto nos itens acima serão liminarmente indeferidos.
5. Não será aceito pedido de recurso de qualquer natureza, via fax, correios eletrônicos ou apócrifos.
6. Somente será apreciado o recurso que for expresso em termos convenientes e que aponte as circunstâncias que o justifique.
7. O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito, sendo considerada a data e hora de seu protocolo.
8. As decisões dos recursos estarão disponíveis ao candidato diretamente na sua área do candidato e o resultado na forma de extrato (procedente, improcedente ou parcialmente improcedente), publicado nos locais especificados no **item 8** deste Edital.
9. Caso o exame do recurso resultar a anulação de item integrante de avaliação, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos.

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO GAIVOTA**  
**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 002/2021 – ACS e ACE**  
*Retificado em 09.11.2021*

---

**ANEXO IX**

**DAS EXIGÊNCIAS E DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO/CONTRATAÇÃO**

1. Homologado o resultado, a municipalidade, havendo necessidade, chamará o candidato classificado para o exercício do cargo, por ordem crescente de classificação, o qual será admitido na forma mencionada neste Edital.
2. São requisitos básicos para a investidura em no cargo público:
  - 2.1 A aprovação neste **PROCESSO SELETIVO**.
  - 2.2 A nacionalidade brasileira.
  - 2.3 O gozo dos direitos políticos.
  - 2.4 A quitação com as obrigações militares, para os homens.
  - 2.5 A quitação com as obrigações eleitorais.
  - 2.6 A idade mínima de 18 (dezoito) anos.
  - 2.7 O nível de escolaridade exigido para o exercício da função.
  - 2.8 Declaração de não acumulação ou de acumulação lícita de cargos, empregos ou funções públicas, inclusive se já aposentado em outro cargo ou emprego público.
  - 2.9 **Apresentar o comprovante de residência que esteja vinculada a sua área geográfica de atuação.**

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO GAIVOTA**  
**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 002/2021 – ACS e ACE**  
*Retificado em 09.11.2021*

---

**ANEXO X**  
**ÁREA GEOGRÁFICA DE ATUAÇÃO – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**

**1. ESF RAULINO JOÃO RAMOS:**

**1.1 MICRO ÁREA 01:** Lado sul da 3ª Avenida ao lado norte da 4ª Avenida. Da Rua N até a Rua W7. Compreendendo as seguintes Ruas: W3 - W4 - W5 - W6 - W7 – N e interpraiais.

**1.2 MICRO ÁREA 02:** Da Rua I até a Rua M. do lado sul da 3ª Avenida ao lado norte da 5ª Avenida. Compreende as seguintes Ruas: I – J – K – M - 14 - 15 – 3ª Avenida – 4ª Avenida e 5ª avenida.

**1.3 MICRO ÁREA 03:** Lado sul da 3ª Avenida ao lado norte da 4ª Avenida. Da Avenida Beira Mar até a Rua H. Compreende a Avenida Beira Mar - Avenida Barramares – Rua A, Rua B, Rua C, Rua D, Rua E, Rua F, Rua G, Rua H e Rua 14.

**1.4 MICRO ÁREA 04:** Lado sul da 4ª Avenida ao lado norte da 5ª Avenida. Da Avenida Beira Mar à Rua H. Compreendendo a Avenida Beira Mar – Avenida Barramares e as Ruas: A, B, C, D, E, F, G, H e 15.

**1.5 MICRO ÁREA 05:** Lado sul da 5ª Avenida ao lado norte da 6ª Avenida. Avenida Beira Mar até Interpraiais Lado Leste. Compreende a Avenida Beira Mar - Avenida Barramares e as seguintes Ruas: A, B, C, D, E, F, G, H, I, K, L, M, N e 16.

**1.6 MICRO ÁREA 06:** Lado sul da 6ª Avenida até a Praia Valverde. Da Avenida Beira Mar até a Interpraiais. Compreende os bairros Jardim Ultramar, Fernão Capelo, Onda Azul, Sulmar, Guarajuba, Areias Claras, Praia Nova Torres, Praia Tropical, Praia Sumaré I e II e Praia Valverde.

**1.7 MICRO ÁREA 07:** Lado Sul da 4ª Avenida até 6ª Avenida. Lado Leste da Avenida Interpraiais até a Rua W7. Compreende as seguintes Ruas: W3, W4, W5, W6, W7 nos bairros Jardim Ultramar e Nova Gaivota.

**2. ESF ABEL DELAUDINO DOS SANTOS**

**2.1 MICRO ÁREA 01: Bairro Lagoa de Fora** - Lado direito da rodovia José Tiscoski (sentido gaivota-sombrio); Lado Esquerdo da Rua das Aroeiras; Estrada Geral Almiro Manoel de Souza (até antes do CTG Sul Catarinense) e as seguintes Rua: Dos Girassóis; Dos Butiás; Silva, Raul Inácio Nunes; I, Palmas, Sr. Vanor da Silva Ramos e João José Pereira.

**2.2 MICRO ÁREA 02:** Compreende os bairros Figueirinha, Palmeira. Início depois do CTG Sul Catarinense até a divisa com arroio do silva.

**2.3 MICRO ÁREA 03:** Compreende os bairros Vila Matias, Rua Nova. Início da Rua Jorge Floriano Borges – Vila Matias com Início na Família 01 casa nº 347 até a família nº 160, em frente à extração de areia/aterros Rua nova.

**2.4 MICRO ÁREA 04:** Compreende os bairros Rua nova e Rio novo. Início Família 29, casa número 1.543 (6º casa antes da Escola Albino Bernardino de Melo) até o mercado do bairro rio novo.

**2.5 MICRO ÁREA 05:** Compreende os bairros Rio novo e Anita Garibaldi. Início na primeira casa atrás do Mercado do bairro Rio novo até a família nº 58, casa número 7.976 no bairro Anita Garibaldi.

**2.6 MICRO ÁREA 06:** Compreende os bairros Anita Garibaldi e Estiva dos Rodrigues. Início na casa número 7.988, família nº 05, até a casa nº 12.736 da família 89 - na divisa com passo de torres.

**2.7 MICRO ÁREA 07:** Compreende o bairro Lagoa de Fora. Início no lado esquerdo da rodovia Jose Tiscoski na esquina do Bar ao lado da casa número 40 até o posto de combustível. Lado direito da Rua Celino Joao Borges, lado direto da Rua Ataíde Cardoso Barbosa, Rua dos Eucaliptos, Rua das Palmeiras, Rua Serafim Jeronimo Ramos, Rua Joao Vitorino Barbosa e as

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO GAIVOTA**  
**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 002/2021 – ACS e ACE**  
*Retificado em 09.11.2021*

---

seguintes Ruas: Das hortênsias, Das Laranjeiras, Das Acássia, Dos Pinhos, Das Samambaias, Das Dálias.

**2.8 MICRO ÁREA 08:** Compreende o bairro lagoa de fora. Lado esquerdo da Avenida José Tiscoski, inicia no lado esquerdo da Rua Celino João Borges (esquina da Farmácia Abifarma), lado esquerdo da Rua Ataíde Cardoso Barbosa e as seguintes Ruas Dos Eucaliptos, Projetada A, Travessa A até antes da curva da Lagoa da Terneira. Lado direito da Rodovia Jose Tiscoski iniciando no lado direito da Rua Aroeiras, Rua das Figueiras, Rua das Palmas, Rua das Camélias, Rua Sebastião Claudino Silveira até a Rua do Antigo Sítio da Estrada Geral Lagoa de Fora.

**3. ESF EROTIDES FERNANDES BATISTA:**

**3.1 MICRO ÁREA 01:** Bairro centro lado sul da avenida santa Catarina até segunda avenida. Da avenida beira mar até o lado leste da avenida interpraias. Compreendendo Rua Adolfo Konder – Rua Abílio Joaquim da cunha - Rua 05 - Rua 06 – Rua 07 – Rua 08 – rua – 09 – rua imigrantes – Avenida Ângelo isoppo – Rua Rogério valerim – Rua Lourival Gonçalves – Rua Altamiro Trajano.

**3.2 MICRO ÁREA 02:** Bairro Itapuã lado oeste da avenida interpraias até o matadouro. Do lado sul da rodovia José tiscoski ao lado norte da 3ª avenida. Compreendendo Rua 07 – Rua 08 – rua – 09 – 2ª avenida – Rua 10 – Rua 11 – Rua 12 – Rua 13 – terceira avenida – vanio Aires Simão

**3.3 MICRO ÁREA 03:** Bairro Itapuã e bairro santa Rita de cássia da Rua 10 até o lado norte da 3ª avenida. Da beira mar até lado leste da avenida interpraias. Compreendendo. Rua 10 – Rua 11 – Rua 12 – Rua 13 - rua imigrantes – Avenida Ângelo isoppo – Rua Rogério valerim – Rua Lourival Gonçalves – Rua Altamiro Trajano.

**3.4 MICRO ÁREA 04:** Bairro turimar e santa fé ii. avenida beira mar norte até o final do loteamento da avenida interpraias rua espirito santo norte até a rua mato grosso do sul norte avenida santa Catarina norte até rua mato grosso do sul norte compreendendo as ruas amazonas – Bahia – av. Brasília – ceara – espirito santos – Goiás – Guanabara – maranhão – mato grosso – mato grosso do sul – Piauí – Pernambuco – rio de janeiro – rio grande do norte – rio grande do sul – santa Catarina – Sergipe (turimar). Mutuca → rua: a – b – c – d – e – estrada geral (santa fé ii)

**3.5 MICRO ÁREA 05:** Bairro turimar – bairro centro avenida santa Catarina centro até avenida santa Catarina norte. avenida beira mar até avenida interpraias oeste. Compreendendo a rua vânio Aires Simões – ceara – interpraias – Vidal ramos – açores – palmeiras – Pernambuco – amazonas – porto alegre – avenida santa Catarina – Guanabara – Avenida Brasília – espirito santo – mato grosso – Piauí – maranhão – avenida beira mar – Paraná – Bahia – Pará – rio grande do sul – minas gerais – Francisco Ferreira sobrinho.

**3.6 MICRO ÁREA 06:** Bairros lagoinha, Janaina, lagoa cortada, village dunas a partir da avenida emas - rua falcões – rua garças – rua harpia – rua irerê – Rua João de barro – rua lanheiro – rua maçaricos – rua narcejas.

**3.7 MICRO ÁREA 07:** Brilhamares, santa fé, village dunas. avenida beira mar norte até avenida interpraias oeste. rua sombramares norte até avenida emas norte. Compreendendo a rua tubarão – Joinville – Lages – avenida santa Catarina – Florianópolis – criciúma – andorinhas – beija flor – canário – dançadores – emas – sombramares – porto alegre – pelotas gramado – perdizes – quero -quero – sabia – interpraias – rolinhas corais – travessa conchas – travessa marisco – travessa algas – travessa tesourinhas – Rua Blumenau – rua laguna – rua mato grosso do sul (metade).